



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI Nº 779/2019

***EMENDA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDEREM AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIVINO
DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação de caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2020, os profissionais necessários para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura, com os seguintes quantitativos e especificações:

I – Até 05 (cinco) motoristas, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração constante na Carreira IV do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

Art. 3º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura: 1200.1201.20.606.0032.2.056-3.1.90.04.00 – 171 - 10010000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Divino de São Lourenço/ES, em 27 de dezembro de 2019.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no
vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de
dois mil e dezanove (27/12/2019).*

André Cláudio Silva Lopes
Procurador Geral do Município